



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

www.pmvc.ba.gov.br

Ofício nº 355/2019-PGM/ADM

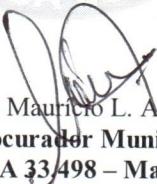
Vitória da Conquista, 04 de novembro de 2019.

Exmo. Senhor Vereador
Ademilton Palmeira
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Senhor Vereador,

Encaminhamos a V.S.^a a CI. Nº 071/2019 – GABSEMDES, documento anexo, em atenção à Indicação nº 1116/2019, que solicita a inserção do Loteamento Vila Bem-Querer, no Programa Morar Legal, com intuito de promover a regularização fundiária de lotes e residências desta localidade.

Atenciosamente,


Paulo Maurício L. Araújo Jr
Procurador Municipal
OAB/BA 33498 – Mat. 244370



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

C.I nº 071/2019 - GAB/SEMDES

Vitória da Conquista, 01 de Novembro de 2019.

Ao Senhor
Paulo Maurício Lopes Junior
Procurador Municipal

Em resposta à C.I nº 614/2019, Indicação de nº 1116 (Ademilton Palmeira), em que solicita a inserção do Loteamento Vila Bem-Querer, no Programa Morar Legal, com intuito de promover a regularização fundiária de lotes e residências desta localidade, informamos que o Município de Vitória da Conquista executa o Programa Municipal de Regularização Fundiária, em princípio, apenas em imóveis públicos municipais constantes do Anexo I da Lei 1.186/03, o qual não contém o Loteamento Vila do Bem Querer. Nesse sentido, a equipe de Regularização Fundiária da Diretoria de Habitação vai, em momento oportuno, avaliar o referido Loteamento com o objetivo de verificar se ele faz parte do acervo patrimonial do Município, bem como se atende aos demais requisitos legais para ser regularizado. Caso seja constatado que o Loteamento atende a todas as exigências legais, ele poderá vir a ser legalizado, a despeito de não constar do anexo I da Lei 1.186/03. A eventual regularização vai depender, todavia, da oportunidade e conveniência administrativas, uma vez que a referida Lei Municipal determina a legalização de outros 30 (trinta) assentamentos e ocupações populares. Na certeza de ter atendido satisfatoriamente ao requerimento feito, nos colocamos à disposição para prestar outras informações que, eventualmente, ainda se fizerem necessárias.

Desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social/Interino

P-071/2019-01
04/11/2019
Paulo X. Lima

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema

Fone: (77) 3429-9401

CEP: 45023-490 – Vitória da Conquista – Bahia

semdes@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

SEMDES

Recebido - HOJE

____ / ____ / ____

Procuradoria Geral

